



MAMPITUBA  
 Afixação em  
 Padrão de  
 Assinatura do Funcionário

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Fone: (51)36152054**

**PREÂMBULO**

**PEDIDO Nº 885/15  
 LICITAÇÃO Nº 002/16  
 MODALIDADE: Carta Convite nº002/16  
 TIPO: Menor Preço Global**

**REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal em Exercício, senhor Dirceu Gonçalves Selau, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 002/16, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a proposta mais vantajosa para Contratação de prestação de serviços técnicos de informática CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 16h00min, do dia 11 de janeiro de 2016 na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 16h00min, no dia 11 de janeiro de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo II), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto a habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 2, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

**1- OBJETO** - A presente licitação tem por finalidade a contratação de uma Empresa prestadora de serviços técnicos de informática, para manutenção dos computadores, impressoras, nobreak, todos os equipamentos de informática pertencentes à Prefeitura Municipal de Mampituba.

1.1 - 50 horas de manutenção do servidor

PÁG 03

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina



1.2 – 400 horas de manutenção em equipamentos de informática das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

- Emancipação  
28/12/1995

## 2- DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

- Lei 10.671

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

- Instalação  
01/01/1997

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

## 3- DA ABERTURA

3.1 Os envelopes com documentos e Proposta, serão entregues e abertos no Setor de Licitações da Prefeitura no dia **11 de janeiro de 2016 as 16h:00min.**

- Dist. Capital  
228 Km

3.2 Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos aos mesmos fechados.

3.3 Em hipótese alguma serão concedidos novos prazos para entrega dos envelopes, sendo que iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação e Proposta não será permitido modificações.

- Rota BR 101  
28 Km

3.4 Após a abertura do último envelope da habilitação, a comissão só dará início a abertura dos envelopes das Propostas dos concorrentes se todos estiverem habilitados para a segunda fase da licitação.

- Acesso  
RS 494

3.5 Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos falar em nome do licitante, fazer uso da ata de reunião e tudo o que se relacione com a licitação o representante da empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

## 4- DOS ENVELOPES

4.1 Os participantes deverão comparecer no dia e hora marcados para a presente licitação, com 2(dois) envelopes, denominados respectivamente Nº 01 HABILITAÇÃO e Nº02 PROPOSTA. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS, RUA HERCULANO LOPES, 220, CONVITE Nº 002/16, Nome e endereço completo do licitante, envelope nº01 HABILITAÇÃO e nº02 PROPOSTA.

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

PÁG 04



### 5- DA HABILITAÇÃO

5.1 Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

5.2 Prova de regularidade relativa a seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço: **FGTS**.

5.3 Certidão Negativa do **INSS**.

5.4 Certidão Negativa de **Débitos Municipais** da sede do licitante.

5.5 Certidão Negativa **Estadual e Federal**

5.6 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**

- **Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital, ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação, sendo concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação de novos documentos, que poderão ainda ser habilitados para a segunda fase da licitação.

### 6- A PROPOSTA

6.1 Na proposta deverá constar:

6.2 O valor unitário e total de acordo com o item licitado, sendo o referido valor constante e imutável em R\$;

6.3 A identificação da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;

6.4 A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos do Edital;

6.7 A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;

6.8 Após a abertura dos envelopes não será admitido por nenhum motivo, modificação e/ou substituição da Proposta, ou ainda inclusão de qualquer outro documento.

### 7- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 Somente poderão assinar rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião e tudo o que se relacione com a licitação, o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

### 8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PÁG 05

1

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- F. BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina



- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

8.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, sendo conclamado vencedor o licitante que colocar menor preço entre todos os participantes.

8.2 Em caso de empate adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93. As propostas com valores superfaturados ou inexecutáveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas.

8.4 As propostas com valores superfaturados ou inexecutáveis, serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da Lei 8.666/93.

As propostas serão analisadas e julgadas pela comissão de licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 023/16.

#### 9- OS PAGAMENTOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela empresa e apresentação dos serviços executados, os quais serão fiscalizados pelo responsável da Secretaria de Administração.

#### 10- DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.004.3.3.90.39.95.00.00.00.0001

SECRETARIA DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01.2.024.3.3.90.39.95.00.00.00.00040

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.010.3.3.90.39.95.00.00.00.00020

#### 11- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão executados de acordo com o objeto licitado, a contratada deverá executar os serviços, conforme exigências do Edital e secretaria de Administração responsável pela fiscalização.

#### 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 À empresa vencedora aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo

*[Handwritten signature]*

PÁG 06



- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- I . BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

12.2 A Contratada está sujeita à multa, nos seguintes casos:

a) descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

b) casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta apresentada.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Serão de responsabilidade da contratada, realizar os serviços, objeto do Edital conforme solicitado pela Secretaria da Administração que fiscalizará o contrato.

13.2 Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à empresa e funcionários da mesma.

### 14 - DO CONTRATO

14.1 O licitante vencedor, fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e alterações.

14.2 No contrato a ser assinado com empresa vencedora constarão às cláusulas necessárias e prevista no artigo 55, 77, 79 da lei 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

14.3 Obrigações da contratada:

a) Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Responder por si e por seus prepostos por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

c) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

d) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

**Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão do seu prazo:**

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

PÁG 04





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação  
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação  
01/01/1997

- Área  
156 Km<sup>2</sup>

- Dist. Capital  
228 Km

- I . BR 101  
28 Km

- Acesso  
RS 494

- Fonte de Riqueza  
- Agricultura  
- Pecuária  
- Extração Mineral

- Localiza-se na  
encosta da Serra  
do Mar, Fronteira  
com Santa  
Catarina

- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não iniciar às atividades no prazo previsto

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada à comissão de licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer, completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas.

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109, da lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no todo ou em parte a presente licitação, por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos incisos e parágrafos, dos artigos 43, 44, 45 e 64, da lei 8.666/93.

### 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Encerrando a fase de julgamento das propostas o Processo Licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, que poderá ainda, se entender para o bem desse Município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

Mampituba, 04 de janeiro de 2016

**Dirceu Gonçalves Selau**  
Prefeito em Exercício

PÁG 08